



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.424, DE 9 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmanchar o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, na localidade de Furnas, desativada desde 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

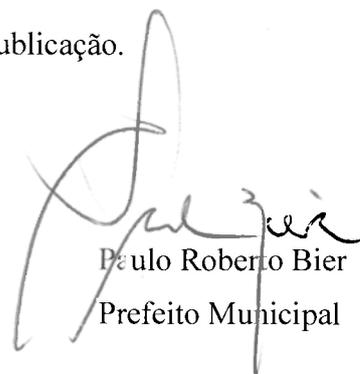
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal a desmanchar o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, na localidade de Furnas, desativada desde 2009.

Art. 2.º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado doar os materiais da referida Escola para reformas em casas pertencentes a famílias carentes da comunidade, mediante a comprovação da necessidade por meio de laudo social.

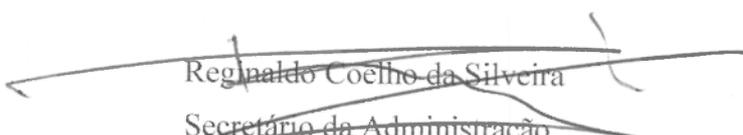
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2015.



Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração